EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. 35/2026, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 – regulamentada pelos Decretos Municipais n. 6.629/2023 (alterado pelos Decretos Municipais n. 6.922/2024, n. 7.091/2026 e n. 7.109/2026), n. 6.630/2023 e n. 6.766/2023 – e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 3 de dezembro de 2026, às 10h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 3 de dezembro de 2026, a partir das 10h30min
LOCAL: https://bllcompras.com/ - "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020; Telefone: (14) 3305-9006; E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br;
Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada de Leites Especiais e Suplementos alimentares e materiais necessários, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O modo de disputa será o **aberto**.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.

1.5. O valor total estimado desta licitação é de **R$ 2.793.410,00** (dois milhões setecentos e noventa e três mil e quatrocentos e dez reais).

1.5.1. As Despesas decorrentes desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária: *Unidade Orçamentaria: 02.06.00 – Departamento de Saúde – DESAU; Unidade Executora: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0012.2.028 – Manutenção da Atenção Básica; Elemento: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fonte 01 – Ficha 190 Aplicação 310.0000 – Saúde – Geral; Fonte 02 – Ficha 191 Aplicação 300.0011 SUS Estado; Fonte 05 – Ficha 192 – Aplicação 300.0081 FNS SUS CUSTEIO.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL".

2.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

2.1.1.1. Site: https://bll.org.br/;

2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;

2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

2.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame será realizado sob o regime de ampla disputa, sendo permitida a participação de empresas de todos os portes, inclusive microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não havendo itens com participação exclusiva ou reserva de cotas para tais empresas.

2.6. Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI) nos itens **não sinalizados como exclusivos** a eles no Termo de Referência, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Aquele que esteja sob processo de falência;

2.7.2.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.1. O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Piraju, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.8.1. A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3.1.1. Será permitida a oferta de embalagens com gramatura ou volume inferior ou superior ao indicado no Termo de Referência, desde que o quantitativo de unidades seja ajustado proporcionalmente para atender à quantidade total solicitada para o item, em gramas ou mililitros, conforme o caso, e que o preço ofertado seja rigorosamente proporcional ao peso ou volume da embalagem de referência.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da sessão de abertura.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **um centavo**, podendo o pregoeiro alterar no decorrer da disputa.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

5.16.5. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no ANEXO 03 deste Edital.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no **ANEXO 02** deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

7.2. Os documentos relacionados no ANEXO 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

7.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

7.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.3. Nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Municipal n. 6.630/2023, a documentação exigida para fins de habilitação **não poderá ser substituída** por registros cadastrais como SICAF ou similares.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais** não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados da data da solicitação:

7.4.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 13.726/2018, ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021; ou,

7.4.2. Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal n. 8.935/1994.

7.4.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

Destinatário: Prefeitura do Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50) A/C Setor de licitações Referência: Documentos – Pregão Eletrônico n. 35/2026 Endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.6. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas**, para:

7.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.9. Findo o prazo assinalado no item 7.8 sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.

7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.

8.1.1. Caso a retomada não seja informada no curso da sessão pública, ela será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (anexo 06).

9.2. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada.

9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.4. Para fins do disposto no § 2º do art. 36 do Decreto Municipal 6.629/2023, o **quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços é de 70%** da quantidade estimada por item no Termo de Referência, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

9.5. Nos termos do parágrafo único do art. 40 do Decreto Municipal 6.629/2023, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado, nas seguintes situações:

9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.5.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.6. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias contínuos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023.

9.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. Assinada a Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor detentor do registro será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (anexo 01 deste Edital).

11.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal – Lei

Complementar Municipal n. 188/2025), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.

11.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

11.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

11.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. 6.707/2023, que dispõe sobre a retenção do IR.

11.5.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, conforme o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. 6.707/2023.

11.5.2. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **dez minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4.1. A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. 6.280/2021.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até **três dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **três dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

14.4. A Prefeitura do Município de Piraju se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 14.3.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais.

15.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 01 - Termo de Referencia / Estudo Técnico Preliminar
Anexo 02 - Documentos para Habilitação;
Anexo 03 - Modelo de Proposta;
Anexo 04 - Declarações Conjuntas;
Anexo 05 - Informações ao TCE/SP;
Anexo 06 - Ata de Registro de Preços.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 16 de novembro de 2026.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração na data supra.

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO 01

Pregão Eletrônico n. 35/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E CONDIÇÕES

Aquisição de leites especiais, suplementos alimentares e materiais correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

***OBSERVAÇÃO**: Será permitida a cotação de embalagens de menor ou maior gramatura/volume, desde que o quantitativo de unidades seja ajustado proporcionalmente para atingir a massa total (em gramas) ou volume total (em mililitros) solicitado para o item, e que o preço ofertado seja estritamente proporcional ao peso ou volume contido na embalagem de referência descrita neste termo.*

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	PREÇO
01	3.500	LTA	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, nutricionalmente completa, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína (relação mínima de 60:40). Acrescida de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LCPUFAs: DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos, taurina, carnitina, ferro, minerais e vitaminas essenciais. Isenta de sacarose, frutose e amido. Registro ativo e regular junto à ANVISA na categoria específica. Marca de Referência: Aptamil 1 ou equivalente/similar aceito mediante comprovação técnica de igual ou superior qualidade. Lata de no mínimo 800g	R$ 93,15
02	3.500	LTA	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida (6 a 12 meses), nutricionalmente completa, enriquecida com ferro, zinco, cálcio, vitaminas e ácidos graxos essenciais (DHA/ARA), contendo prebióticos. Carboidratos compostos majoritariamente por lactose e maltodextrina. Isenta de glúten. Marca de Referência: Aptamil 2 ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g	R$ 83,83
03	800	LTA	Suplemento alimentar pediátrico em pó, composto por vitaminas e minerais essenciais (cálcio, ferro, magnésio, zinco, vitaminas A, C, D, E e complexo B), maltodextrina e proteínas. Isento de glúten. Sabores variados. Marca de Referência: Sustagen Kids ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 350g.	R$ 31,99
04	4.000	LTA	Suplemento alimentar em pó para adultos, nutricionalmente balanceado, composto por leite desnatado, sacarose, maltodextrina, enriquecido com vitaminas (A, B, C, D, E) e minerais (cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco). Sabores variados. Marca de Referência: Sustagen Adulto ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 400g.	R$ 67,66
05	120	LTA	Fórmula para nutrição enteral ou oral em pó para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica na diluição padrão (mínimo de 1.5 kcal/ml), rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose, glúten e colesterol. Marca de Referência: Fortini Plus ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 400g.	R$ 86,17
06	1.000	LTA	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, nutricionalmente completa, com predominância proteica de caseína em relação às proteínas do soro do leite (relação aproximada de 60:40 ou adaptada). Acrescida de óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Marca de Referência: Nestogeno 1 ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g hermeticamente selada.	R$ 64,35

	07	800	LTA	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida (6 a 12 meses), com predominância proteica de caseína, enriquecida com ferro, zinco, cálcio, vitaminas e minerais essenciais. Isenta de glúten. Marca de Referência: Nestogeno 2 ou de qualidade igual ou superior. Lata metálica de no mínimo 800g.	R$ 60,46
	08	100	LTA	Fórmula infantil de partida em pó, à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida com intolerância à lactose ou necessidade de dieta isenta de proteínas lácteas de origem animal. Enriquecida com ferro, L-metionina, L-carnitina, vitaminas e minerais. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Marca de Referência: Aptamil Soja 1 ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g	R$ 139,77
	09	150	LTA	Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida (6 a 12 meses) com intolerância à lactose. Enriquecida com ferro, minerais, L-metionina, L-carnitina e vitaminas essenciais. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Marca de Referência: Aptamil Soja 2 ou de qualidade igual ou superior.Lata de no mínimo 800g	R$ 131,83
	10	450	LTA	Fórmula infantil em pó para lactentes, especialmente desenvolvida para manejo dietético de refluxo gastroesofágico, espessada com goma semente de alfarroba (LBG) ou amido pré-gelatinizado. Nutricionalmente completa, contendo prebióticos, DHA/ARA, nucleotídeos, ferro, minerais e vitaminas. Marca de Referência: Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior. Lata metálica hermeticamente fechada de no mínimo 400g.	R$ 96,82
	11	2.000	Fr	Fórmula nutricional líquida, para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica (mínimo de 2.0 kcal/ml), formulada especificamente para complementar a dieta de pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento de diálise. Com perfil mineral adaptado (baixo teor de potássio, fósforo e sódio). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Marca de Referência: Nutri RD 2.0, Dialycare HP ou de qualidade igual ou superior. Frasco/Tetrapack de no mínimo 200ml.	R$ 19,12
	12	300	LTA	Fórmula nutricional para nutrição enteral e oral pediátrica em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica ou normocalórica na diluição padrão, enriquecida com simbióticos (combinação de prebióticos e probióticos), ácidos graxos poli-insaturados DHA e ARA, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento. Registro obrigatório na ANVISA na categoria de formula ara nutrição enteral (RDC n. 21/2015 ou RDC n. 843/2024). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Marca de Referência: Pediasure, Fortini Complete ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g.	R$ 139,92
	13	250	LTA	Fórmula nutricional pediátrica em pó, para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica na diluição padrão, composta por mix de proteínas de origem animal (proteína do soro de leite e caseinato) ou vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos essenciais. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Marca de Referência: Trophic Infant ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g hermética.	R$ 109,95
	14	3.500	L	Fórmula nutricional líquida para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml) e normoproteica na diluição padrão, elaborada com base em proteínas animais (leite) ou vegetais (soja). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de no mínimo 1000ml. Marca de Referência: Nutrison Soya,	R$ 36,71

				Trophic Basic 1L ou de qualidade igual ou superior. Embalagem sistema fechado ou aberto (litro/frasco) estéril, resistente a vazamentos.	
15	300	Uni		Bolsa coletora de urina para drenagem em sistema fechado, estéril, com capacidade para 2.000ml. Confeccionada em PVC flexível, atóxico e transparente, com escala graduada de fácil leitura. Possui tubo de extensão flexível com corta-fluxo (clamp), conector universal com ponto de coleta de amostra sem agulha, válvula antirreflexo e sistema de esvaziamento por torneira tipo T ou similar na parte inferior. Alça de suporte rígida para fixação em leito. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou plástico estéril, constando lote, validade e instruções de uso.	R$ 5,85
16	50	LTA		Espessante alimentar instantâneo em pó, composto por amido de milho modificado e/ou goma xantana, desenvolvido para controle de consistência de líquidos quentes ou frios e alimentos para pacientes com disfagia. Não altera o sabor, cor ou aroma do alimento original. Isento de glúten, lactose e sacarose. Marca de Referência: Thick & Easy, Nutilis, Instanth Clear ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 225g.	R$ 103,58
17	800	LTA		Fórmula modificada para nutrição enteral e/ou oral em pó, desenvolvida especificamente para controle glicêmico e pacientes diabéticos. Nutricionalmente completa, com carboidratos de lenta absorção (baixo índice glicêmico), presença de fibras alimentares solúveis e insolúveis, e proteínas de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Registro obrigatório na ANVISA na categoria de formula para nutrição enteral sob RDC n. 21/2015 ou RDC n. 843/2024 (não serão aceitos suplementos alimentares comuns da RDC n. 243/2018). Marca de Referência: Glucerna, Diamax ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 400g.	R$ 104,54
18	1.800	LTA		Fórmula nutricional enteral e/ou oral em pó para adultos, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica na diluição padrão, contendo vitaminas, minerais, fibras alimentares e sacarose, isenta de glúten. Sabores variados. Marca de Referência: Ensure, Trophic EP, Nutren Senior ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 850g.	R$ 170,41
19	600	LTA		Fórmula nutricional enteral e/ou oral em pó, com fibras alimentares, rica em vitaminas e minerais, com perfil nutricional balanceado, composta por proteínas lácteas ou de soja de alto valor biológico, prebióticos e ácidos graxos essenciais. Isenta de glúten. Marca de Referência: Nutren Active ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 400g.	R$ 54,53
20	600	LTA		Fórmula nutricional em pó desenvolvida para o público idoso, completa e balanceada, contendo proteínas de alto valor biológico, cálcio, vitamina D, e prebióticos que auxiliam no equilíbrio da flora intestinal, manutenção da massa muscular e força. Isenta de glúten. Marca de Referência: Nutren Senior, Ensure ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 350g.	R$ 84,40
21	150	PCT		Suplemento energético composto por carboidrato complexo 100% maltodextrina de absorção gradativa, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó sem sabor para adição a alimentos líquidos ou sólidos. Pacote de no mínimo 900g.	R$ 32,97
22	1.500	L		Fórmula nutricional líquida para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (mínimo de 1.5 kcal/ml) e hiperproteica, com mix de proteínas de alto valor biológico (soro do leite, caseinato e soja). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de no mínimo 1000ml (Sistema Fechado ou Aberto). Marca de Referência:	R$ 48,53

				Trophic EP 1L, Nutrison Energy HP ou de qualidade igual ou superior. Embalagem Bolsa de infusão enteral estéril ou frasco clínico de no mínimo 1.000ml.	
	23	600	L	Fórmula nutricional líquida para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, normocalórica ou hipercalórica, especialmente formulada para controle glicêmico e diabetes. Enriquecida com fibras alimentares solúveis e insolúveis, carboidratos de lenta absorção, isenta de sacarose e lactose. Marca de Referência: Diamax IG, Nutrison Advanced Diason ou de qualidade igual ou superior. Frasco ou bolsa estéril de no mínimo 1000ml.	R$ 40,70
	24	2.000	Uni	Sonda uretral para cateterismo vesical intermitente limpo masculino, calibre CH 10. Confeccionada em poliuretano ou PVC atóxico e flexível, revestida com lubrificante hidrofílico ativado por água (ou pré-lubrificada pronta para uso), com ponta arredondada atraumática, orifícios laterais polidos e conector universal colorido padrão. Comprimento aproximado de 40cm. Marca de Referência: Speedicath ou de qualidade igual ou superior. Embalagem individual estéril inviolável.	R$ 25,31
	25	2.000	Uni	Sonda uretral para cateterismo vesical intermitente limpo masculino, calibre CH 12. Confeccionada em poliuretano ou PVC atóxico, revestida com lubrificante hidrofílico ativado por água (ou pré-lubrificada pronta para uso), com ponta arredondada atraumática, orifícios laterais polidos e conector universal colorido padrão. Comprimento aproximado de 40cm. Marca de Referência: Speedicath ou de qualidade igual ou superior. Embalagem individual estéril inviolável.	R$ 24,66
	26	1.500	L	Fórmula nutricional líquida para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml) e normoproteica na diluição padrão, contendo mix de fibras alimentares solúveis e insolúveis (como polidextrose, inulina e oligofructose), isenta de lactose, sacarose e glúten. Marca de Referência: Trophic Fiber, Nutrison Multi Fiber ou de qualidade igual ou superior. Frasco ou bolsa estéril de no mínimo 1000ml.	R$ 45,56
	27	200	LTA	Fórmula nutricional pediátrica para nutrição enteral ou oral, hipercalórica (mínimo de 1.5 kcal/ml), nutricionalmente completa, composta por proteínas lácteas de alto valor biológico, enriquecida com DHA/ARA, nucleotídeos, prebióticos e baixo teor de sódio. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância em estado crítico ou com deficit estatural. Marca de Referência: Infatrini ou de qualidade igual ou superior. Lata de 400gr.	R$ 155,40
	28	600	LTA	Fórmula nutricional para nutrição enteral ou oral em pó, desenvolvida especialmente para imunomodulação de pacientes oncológicos, com alteração no apetite ou caquexia. Fórmula hiperproteica e hipercalórica, enriquecida com L-leucina, nucleotídeos, ácidos graxos ômega-3 (EPA/DHA), vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Marca de Referência: Immax ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 350g com lacre seguro.	R$ 91,22
	29	1.000	LTA	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com prebióticos, DHA/ARA, nucleotídeos, taurina e carnitina, ferro e minerais essenciais. Isenta de sacarose, amido e glúten. Marca de Referência: Nan Confor 1 ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g.	R$ 81,28
	30	1.000	LTA	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida (6 a 12 meses), acrescida de prebióticos (GOS/FOS), ácidos graxos DHA e ARA, nucleotídeos, proteínas adaptadas e baixo teor de	R$ 105,20

				sódio. Registro na ANVISA. Marca de Referência: Nan Confor 2 ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g	
	31	600	LTA	Fórmula infantil de seguimento em pó, desenvolvida para crianças na primeira infância (1 a 3 anos de idade), contendo prebióticos, DHA, ARA, cálcio, ferro, zinco e vitaminas adaptadas para esta fase do crescimento. Isenta de glúten. Marca de Referência: Aptanutri 3, Nan Confor 3 ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g.	R$ 103,39
	32	600	LTA	Fórmula infantil em pó pediátrica para crianças de 1 a 3 anos de idade, acrescida de prebióticos, DHA/ARA, nucleotídeos, ferro, minerais e vitaminas necessárias ao desenvolvimento intelectual e motor. Isenta de sacarose e glúten. Marca de Referência: Nanlac Confor ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g.	R$ 77,56
	33	150	LTA	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, desenvolvida para crianças com alergia grave à proteína do leite de vaca (APLV) ou alergias alimentares múltiplas refratárias. Composta por 100% de aminoácidos livres (isenta de proteínas intactas ou proteínas hidrolisadas), acrescida de mix de lipídeos (incluindo triglicerídeos de cadeia média - TCM), vitaminas, minerais, oligoelementos e maltodextrina como fonte de carboidratos. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Marca de Referência: Neoforte, Neocate Junior ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 400g.	R$ 290,29
	34	120	LTA	Fórmula infantil em pó de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas de alergia alimentar severa (APLV refratária). Composta exclusivamente por 100% aminoácidos livres de alta absorção, xarope de glicose, óleos vegetais refinados (MCT/TCM), ferro, zinco, cálcio, vitaminas e minerais essenciais. Totalmente isenta de proteínas de origem láctea ou soja. Marca de Referência: Neocate LCP ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 400g.	R$ 339,96
	35	100	LTA	Módulo de proteína em pó para nutrição enteral ou oral, composto por proteína concentrada ou isolada do soro de leite (Whey Protein), de fácil dissolução e alta absorção intestinal. Isento de glúten, sacarose, aromatizantes e corantes artificiais. Lata ou pote plástico perfeitamente lacrado de no mínimo 900 gr.	R$ 103,13
	36	60	LTA	Suplemento alimentar de creatina monohidratada pura em pó, sem sabor, livre de açúcares, glúten e aromatizantes. Indicado para o auxílio no desempenho físico e manutenção/recuperação de massa muscular. Pote/Lata de no mínimo 300g	R$ 73,89
	37	500	Uni	Sonda uretral para alívio urinário, calibre nº 10. Confeccionada em PVC atóxico, flexível e transparente, com ponta arredondada e fechada de forma atraumática, contendo orifícios laterais polidos alternados para drenagem livre de traumas. Conector universal padrão colorido na extremidade oposta. Registro ativo na ANVISA. Esterilização por óxido de etileno ou radiação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou plástico estéril, com barreira bacteriológica.	R$ 1,48
	38	800	Uni	Sonda uretral para alívio urinário, calibre nº 12. Confeccionada em PVC atóxico, flexível e transparente, com ponta arredondada atraumática, orifícios laterais polidos e conector universal na extremidade. Registro ativo na ANVISA. Embalagem individual estéril com marcação visível do lote e validade.	R$ 1,10
	39	800	Uni	Sonda uretral para alívio urinário, calibre nº 14. Confeccionada em PVC atóxico, flexível e transparente, com ponta arredondada e fechada atraumática, orifícios laterais polidos e conector universal. Registro	R$ 1,16

			ativo na ANVISA. Embalagem individual em grau cirúrgico, garantindo estanqueidade.	
40	300	Uni	Sonda para aspiração traqueal nº 08, com válvula de controle de sucção digital tipo Y ou similar. Confeccionada em PVC atóxico, transparente e flexível, de paredes finas e lúmen uniforme. Ponta arredondada aberta e orifícios laterais polidos para evitar lesões na mucosa respiratória. Conector universal colorido na extremidade. Registro ativo na ANVISA e fabricação sob normas técnicas de correlatos médicos. Embalagem individual estéril de fácil abertura.	R$ 1,33
41	300	Uni	Sonda para aspiração traqueal nº 10, com válvula de controle de sucção digital. Confeccionada em PVC atóxico, transparente e flexível. Ponta arredondada aberta e orifícios laterais polidos. Registro ativo na ANVISA. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	R$ 1,33
42	400	Uni	Sonda para aspiração traqueal nº 12, com válvula de controle de sucção digital. Confeccionada em PVC atóxico, transparente e flexível. Ponta arredondada aberta e orifícios laterais polidos. Registro ativo na ANVISA. Embalagem individual estéril.	R$ 1,51
43	400	Uni	Sonda para aspiração traqueal nº 14, com válvula de controle de sucção digital. Confeccionada em PVC atóxico, transparente e flexível. Ponta arredondada aberta e orifícios laterais polidos. Registro ativo na ANVISA. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou plástico estéril.	R$ 1,64
44	4.500	Uni	Frasco para administração de soluções de nutrição enteral com capacidade para 300ml, confeccionado em polietileno ou polipropileno de grau médico, atóxico, translúcido/semitransparente, com graduação em relevo de fácil leitura (intervalos de no máximo 50ml). Tampa rosqueável de fechamento seguro com bico adaptador para equipo de nutrição. Alça para suporte/pendurar em leito ou suporte de soro. Registro ativo na ANVISA. Produto isento de bisfenol-A (BPA-free) e DEHP (Livre de Ftalatos). Embalagem individual segura que garanta a higiene contra contaminações de poeira e microrganismos.	R$ 1,50
45	4.500	Uni	Equipo macrogotas para administração de nutrição enteral por gravidade, descartável, estéril. Confeccionado em PVC atóxico, composto por ponta perfurante para frasco de nutrição enteral com protetor, câmara gotejadora flexível e transparente, tubo flexível de cor azulada ou roxa (padrão de segurança enteral para evitar conexões acidentais em vias venosas), regulador de fluxo tipo pinça rolete de alta precisão e conector terminal universal escalonado (padrão ENFit ou cone universal). Comprimento mínimo de 1,50m. Registro ativo na ANVISA. Isento de DEHP (Phthalate-free). Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou plástico estéril.	R$ 1,18
46	300	LTA	Suplemento alimentar pediátrico em pó para nutrição enteral ou oral, completo e balanceado, formulado para complementar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos com deficit ponderal ou seletividade alimentar. Rico em vitaminas, minerais, proteínas de alto valor biológico e ácidos graxos essenciais. Isento de glúten e sem adição de açúcares simples (sacarose). Marca de Referência: Ascenda ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g	R$ 79,49
47	350	LTA	Composto lácteo em pó infantil indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade, enriquecido com vitaminas, minerais, prebióticos (FOS/GOS), DHA, ferro e minerais essenciais para apoio imunológico. Isento de sacarose (zero açúcar). Marca de Referência: Nestonutri ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g	R$ 60,76

48	300	LTA	Fórmula nutricional enteral e oral em pó, nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, indicada para pacientes adultos com intolerância à lactose ou com necessidade de dieta vegetariana/isenta de leite animal. Enriquecida com vitaminas, minerais e fibras alimentares. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Marca de Referência: Nutrison Soya, Trophic Soya ou de qualidade igual ou superior. Lata de no mínimo 800g.	R$ 85,59
49	2.500	L	Fórmula nutricional líquida para nutrição enteral e oral, hipercalórica (mínimo de 1.5 kcal/ml), nutricionalmente completa, normoproteica na diluição padrão, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos essenciais ao reestabelecimento nutricional. Isenta de lactose e sacarose. Marca de Referência: Nutrison Energy 1.5, Trophic 1.5 ou de qualidade igual ou superior. Frasco ou bolsa de infusão estéril de no mínimo 1.000ml (litro).	R$ 49,07

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogada.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação do produto. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura á Empresa, sem qualquer ônus para esta. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores divergentes dos constantes na Autorização de compras.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

O prazo de entrega deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Autorização de Compras), no endereço e horário definidos pelo Departamento de Saúde.

As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, no prazo máximo de ate 10 dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva autorização de Compras emitia pelo Setor de Compras. Fica dispensada a

apresentação física de amostras dos produtos na fase de julgamento das propostas, ressalvada a faculdade de diligencia técnica pelo Pregoeiro por meio de fichas técnicas e registros vigentes junto à ANVISA.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão estar em bom estado de conservação no ato da entrega, embalados e com prazo de validade no mínimo 1 (um) ano da data da entrega.

Os materiais somente serão aceitos se obedecido os critérios acima descritos e também de acordo com o estabelecido pelo contrato de licitação.

Os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, considerando as marcas registradas quando for o caso.

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições técnicas, bem como, de armazenagem, deverão ser retirados do local onde se encontrarem no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação do responsável, para assim proceder à troca do mesmo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá descrever com fidelidade o que estiver contido na Autorização de Fornecimento.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

As empresas vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos estabelecidos.

A licitante se responsabiliza pela entrega dos e produtos, não tendo ônus algum para o Município.

Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

Os objetos serão entregues conforme a necessidade, em até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, o local a ser entregue os objetos, o horário de entrega.

Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao setor competente desta Prefeitura no horário comercial.

Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

O Setor responsável do Departamento Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

Liquidação:
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressamente os elementos necessários e essências do documento, tais como: o

prazo de validade quando for o caso; a data de emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e outros.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento:
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação: Conforme Anexo 02 do Edital

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$2.793.410,00 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na planilha de estimativa de valores anexa.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
GESTOR DO CONTRATO E FISCAL
Gestor do contrato: LUCIANA VENDRAMETO – Diretora de Saúde **Fiscal do contrato:** ANUSKA RIGHI MANAEKA – Assistente Social
RESPONSAVEL PELO PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERENCIA
Luciana Vendrameto – Diretora de Saúde

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de pacientes acompanhados pelo Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde que, em razão de suas condições clínicas e nutricionais, necessitam do fornecimento de leites, suplementos alimentares e materiais correlatos, mediante apresentação de prescrição médica e/ou nutricional.

Os usuários atendidos apresentam diversas condições de saúde, tais como desnutrição, doenças crônicas, alergias alimentares, distúrbios metabólicos, dificuldades de deglutição, necessidades de nutrição enteral e outras patologias que demandam suporte nutricional especializado, contínuo ou temporário. Para esses pacientes, o uso de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e materiais destinados à administração da terapia nutricional constitui medida indispensável para a manutenção do estado nutricional, recuperação clínica, prevenção de complicações e melhoria da qualidade de vida.

Considerando que parcela significativa dos pacientes encontra-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, sem condições de arcar com os custos desses insumos, torna-se necessária a aquisição dos produtos pelo Município, a fim de garantir a continuidade do tratamento, promover a integralidade da assistência à saúde e assegurar o acesso aos cuidados previstos pelos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a aquisição de leites, suplementos alimentares e materiais correlatos é essencial para atender à demanda existente e às necessidades futuras dos pacientes assistidos pelo Serviço Social, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde, redução de internações e promoção de melhores condições de vida aos munícipes usuários do SUS.

Considerando que a demanda por tais insumos é variável e pode sofrer alterações ao longo do exercício financeiro em decorrência de novos casos, mudanças de prescrição e evolução dos quadros clínicos, torna-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, de modo a possibilitar a aquisição parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

Razão da necessidade da aquisição

A razão da necessidade está diretamente relacionada à garantia do direito à saúde, à continuidade do cuidado e à efetividade das condutas terapêuticas prescritas aos usuários do SUS.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Obrigacionais

As contratações decorrentes do sistema de registro de preços serão parceladas no prazo de 12 meses, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionaridade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do Município para atender a demanda das Unidades de Saúde e Ambulatório de Especialidades.

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais solicitados.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Entregar o material no prazo de até 10 dias uteis, durante o expediente deste Departamento de Saúde descrito no Termo de Referência, previamente acordados com o setor responsável pelo recebimento.

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Substituir, no prazo máximo de 72 horas, sob pena de sanções administrativas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A pesquisa de preços e a análise de vantajosidade seguiram estritamente os parâmetros da Instrução Norrmativa SEGES/ME nº 65/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leites especiais, suplementos alimentares e insumos correlatos, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, referente à aquisição de leites especiais, suplementos alimentares e materiais correlatos, foram definidos com base em relatórios extraídos do sistema municipal (GEMMAP), considerando as aquisições realizadas no exercício de 2025 e a análise dos saldos remanescentes de processos anteriores.

Também foram consideradas as demandas do Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde, com base nas prescrições médicas e/ou nutricionais dos pacientes atendidos, bem como histórico de consumo dos itens utilizados para suporte nutricional especializado.

Dessa forma, a estimativa visa garantir o atendimento contínuo das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o fornecimento adequado dos insumos e evitando desabastecimento ao longo do período contratual.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total desta contratação é de R$ 2.793.410,00 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e dez reais), conforme planilhas de pesquisa de mercado e dotação orçamentaria do exercício de 2026.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresas para o fornecimento de leites especiais, suplementos alimentares e materiais correlatos através de Registro de Preço será de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Departamento de Saúde.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para viabilizar as aquisições desta demanda não foram identificadas contratações com interdependência

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PAC

A aquisição de leites especiais, suplementos alimentares e materiais correlatos são imprescindíveis para o adequado funcionamento do Departamento de Saúde, visando suprir as necessidades de abastecimento dos diversos setores e garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população.

Trata-se de uma demanda contínua e essencial, voltada ao suporte nutricional de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e com necessidades clínicas específicas.

Dessa forma, a contratação, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, assegura o fornecimento regular dos insumos e a continuidade da assistência prestada à população.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos garantir o fornecimento contínuo de leites especiais, suplementos alimentares e materiais correlatos aos pacientes acompanhados pelo Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e/ou nutricional.

Busca-se assegurar o adequado suporte nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e com condições clínicas que demandam acompanhamento especializado, contribuindo para a manutenção e recuperação do estado de saúde.

Com a aquisição, espera-se a redução de complicações clínicas decorrentes de desnutrição ou inadequação alimentar, diminuição de internações hospitalares e maior efetividade dos tratamentos prescritos, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, a contratação visa garantir maior eficiência na gestão dos insumos, assegurando continuidade do atendimento e evitando desabastecimento no âmbito da rede municipal de saúde.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Departamento de Saúde designará um gestor e um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Ao gestor caberá:
Guarda, controle e organização dos documentos, acompanhamento burocrático do contrato, encaminhamento da documentação ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração do contrato, aplicação de sanções administrativas, cancelamentos, dentre outros;

Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos serviços contratados.

Ao fiscal designado caberá:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;
Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –

15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares realizados evidenciaram que a presente contratação para aquisição de leites especiais, suplementos alimentares e materiais correlatos apresenta solução tecnicamente viável, operacionalmente adequada e necessária para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento desses insumos aos pacientes acompanhados pelo Serviço Social, assegurando condições adequadas de suporte nutricional à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Justifica-se a viabilidade da contratação por tratar-se de fornecimento de natureza contínua e indispensável ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas, contribuindo para a manutenção da qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde ofertados pelo município, bem como para a observância das normas e exigências legais aplicáveis.

14 – RESPONSAVEL PELO PREENCHIMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Luciana Vendrameto – Diretora de Saúde

ANEXO 02

Pregão Eletrônico n. 35/2026

Documentos de Habilitação

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas, deverão ser digitalizados e anexados em local próprio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do pregoeiro;
- Não serão aceitos documentos com as extensões ".zip" ou ".rar";
- Não anexem documentos antigos, nem documentos que não foram solicitados;
- Atenção para a "Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa", mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda. Para alguns estados essa certidão é conjunta, outros são emitidas separadas, mas condicionadas a validade de uma ao anexo da outra, ou são emitidas apenas individualmente.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA:

1.1. PROPOSTA devidamente atualizada, elaborada conforme o Modelo do Anexo 03.

Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.3 Prova de regularidade de **Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943.

Declarações:

3.1 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; que **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 35/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP **CONFORME MODELO DO ANEXO 04**.

3.2 Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (**MODELO ANEXO 05**).

a. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	*Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.*

Objeto: ...

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
...	...	...	*(descrição detalhada do objeto)*		...	...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (*Repetir por extenso*)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	... dias *(Não inferior a sessenta dias)*

_____

Carimbo e Assinatura do responsável

ANEXO 04

"DECLARAÇÃO"

REF.: Pregão Eletrônico n. 35/2026

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
j. **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
l. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
m. ***(Se for o caso)*** **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 35/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO 05

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2026

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA *(todos os sócios)*

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR *(todos os sócios administradores)*

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

_____

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Praça Ataliba Leonel n. 173, centro, na cidade de Piraju/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 46.223.699/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Camargo Lima**, brasileiro, casado, comerciante, RG n. 7.986.073-4 – SSP/SP e CPF n. 020.981.338-55; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n. ..../2026**, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Piraju, Edição n. ..... de /.../2026, Processo Administrativo n. ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, no Decreto Federal n. 11.462/23, Decreto Municipal n. 6.629/23, Decreto Municipal n. 7.091/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de Leites Especiais e Suplementos alimentares e materiais necessários, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde do Município de Piraju/SP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **ANEXO 01** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão GERENCIADOR será o município de Piraju

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da ata por igual período, poderá ser realizada a renovação do quantitativo original para o novo período de vigência, na forma previsto no Decreto Municipal n. 7.091/26.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2**. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo GERENCIADOR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO 01 ao instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, ... de ..... de 2026.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
....

TESTEMUNHAS:

1._____ RG _____

2._____ RG _____

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação,
segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	**Razão social:** CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante:					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação,
segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	**Razão social:** CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante:					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário